



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO Nº03/2018

*Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Jair Paulo de Souza - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.121.871/0001-80, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Manoel Teixeira Campos Jr, nº330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jair Paulo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 453.258.807-30, portador da Cédula de Identidade n.º 05.127.174-0, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 01/2018.*

CLÁUSULA I - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Pirai junto a Empresa Jair Paulo de Souza - ME, do direito de contratação de Serviços de Transmissão Legislativa, ao Vivo e gravada, via Internet das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), no Plenário da Câmara Municipal de Pirai.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro: *A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a CONTRATADA a utilizar:*

*Disponibilização de link (banda larga) para transmissão.
Disponibilização de Áudio da mesa de som.*

Parágrafo Segundo: *Das Obrigações da CONTRATADA:*

*Captura de Imagens;
Edição de Imagens;
Transmissão das Sessões ao Vivo (Via Internet);
Armazenamento dos Vídeos no Canal do Youtube da CMP;
Disponibilizar as imagens em DVD no formato dados a C.M.P.*



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este Contrato vigorará por prazo de 11(onze) meses, com início em 29 de janeiro de 2018 e término em 29 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA IV – PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 11 parcelas, no valor de R\$7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido à Câmara Municipal de Pirai.

Parágrafo Único: *As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa n° 33903945.*

CLÁUSULA V - PENALIDADES:

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: *O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.*

Parágrafo Segundo: *O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.*

Parágrafo Terceiro: *Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.*

CLÁUSULA VI – FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Pirai – RJ, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.

Pirai, 29 de janeiro de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: